



EDITAL N. 24/2022 – CCCV

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES E DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO (PS1) NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO REFERENTE ÀS VAGAS REMANESCENTES DO CONCURSO VESTIBULAR DE 2022, INGRESSO 2023, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR.

A Professora Dra. Áurea Andrade Viana de Andrade, Coordenadora do Concurso Vestibular da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, nomeada pela Portaria n. 412/2022 - Reitoria/Unespar, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

Os procedimentos e normas relativas ao Processo Seletivo de Ingresso (PS1) nos Cursos de Graduação Referente às Vagas Remanescentes do Concurso Vestibular de 2022, Ingresso 2023, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

1. INSCRIÇÕES

As inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso (PS1) nos Cursos de Graduação Referente às Vagas Remanescentes do Concurso Vestibular de 2022, Ingresso 2023, da Universidade Estadual do Paraná devem ser realizadas, exclusivamente, pela internet, por meio do endereço eletrônico <http://vestibular.unespar.edu.br>, no período de 14 de dezembro de 2022 a 23 de fevereiro de 2023, até às 23h59min.

1.1 Para realização da inscrição do PS1, o(a) candidato(a) **deverá optar por apenas uma das formas de Ingresso:**

- a) Por meio da média final (nota) do **Concurso Vestibular da Unespar (ou de outros Processos seletivos de ingressos)**, das edições de 2019, ou 2020, ou 2021;
- b) Por meio da média final (nota) do **Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM**, das edições de 2019, ou 2020, ou 2021.

1.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente este Edital do Processo Seletivo de Ingresso (PS1), para conhecimento e ciência de todos os termos e normas do processo;
- b) Optar por uma das formas do processo seletivo de Ingresso (Notas do Vestibular ou ENEM), conforme descrita no item 1.1;
- c) Optar pela concorrência em vagas de Ampla Concorrência (Concorrência Universal) ou em vagas do Sistema de Cotas;
- d) Optar por um curso, turno e pelo *campus* de seu interesse;
- e) Preencher todas as informações solicitadas na ficha de inscrição;
- f) Preencher o questionário socioeducacional;

2. TAXA DE INSCRIÇÃO

Não haverá cobrança da Taxa de Inscrição dos(as) candidatos(as) para o Processo Seletivo de Ingresso (PS1) nos Cursos de Graduação Referente às Vagas Remanescentes do Concurso Vestibular de 2022, Ingresso 2023, da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

3. OUTRAS INFORMAÇÕES

3.1 As inscrições podem ser efetuadas pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por terceiros, que também assumem a responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição, visto que não haverá correção ou alteração de quaisquer dados após a confirmação das informações.

3.2 Todos(as) os(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo de Ingresso concorrerão às vagas de Ampla Concorrência (Concorrência Universal);

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

3.3 O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas deverá manifestar o interesse no ato da inscrição e apresentar a documentação necessária prevista neste Edital;

3.4 São elegíveis para concorrer ao Sistemas de Cotas:

- a) Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;
- b) Candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas;
- c) Candidatos(as) com deficiência.

3.5 O(A) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, uma das formas para verificação da Média Final (nota):

- a) Vestibular da Unespar (edições de 2019, ou 2020, ou 2021);
- b) ENEM (edições de 2019, ou 2020, ou 2021).

3.5.1 Para o(a) candidato(a) que realizou mais de uma edição do Vestibular ou do ENEM, será considerada pela CCCV a maior Média Final (nota).

3.5.2 Não haverá necessidade de indicar o ano em que realizou o Vestibular da Unespar ou ENEM;

3.6 O Teste de Habilidade Específica - THE será exigido para os seguintes cursos:

- a) Superior de Canto e Superior de Instrumento do *Campus* de Curitiba I – EMBAP.

3.6.1 Para os(as) candidatos(as) que se inscreverem nos cursos que exigem THE e optarem pelo Vestibular da Unespar (edições 2019, 2020 e 2021), a Média Final (nota) será a da 1ª fase.

3.7 O Manual do Teste de Habilidade Específica - THE será disponibilizado a partir do dia 20 de dezembro apenas no *site* da Unespar, podendo o(a) candidato(a) imprimi-lo para melhor acompanhar as diretrizes para a realização do teste.

3.8. Para o(a) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição, será homologada a última inscrição realizada;

3.9 O(A) candidato(a) que desejar solicitar o uso do Nome Social, deverá fazê-lo até **dia 23 de fevereiro de 2023**, por meio do preenchimento do formulário, disponível no *site*, o qual deve ser encaminhado pelo e-mail: vestibular@unespar.edu.br

3.10 A homologação de todas as inscrições efetivadas será publicada em Edital no **dia 27 de fevereiro de 2023**, no site do vestibular da Unespar.

3.11 A Lista dos Classificados para o Teste de Habilidade Específica – THE será publicada em Edital no **dia 27 de fevereiro de 2023**, no site do vestibular da Unespar.

3.13 Ao se inscrever, o(a) candidato(a) deverá ler o Edital, seus anexos e os atos normativos nele citados, bem como eventuais retificações que venham a ocorrer e se certificar de que aceita todas as condições estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para participar do Processo Seletivo de Ingresso – PS1 da Unespar.

4. CANDIDATOS(AS) PELO SISTEMA DE COTAS

4.1 Os(As) candidatos(as) que optarem pelo Sistema de Cotas concorrerão às vagas reservadas para esse sistema e também às vagas da Concorrência Universal.

4.1.2 Não poderão se candidatar às vagas reservadas para o Sistema de Cotas candidatos(as) que já tenham concluído curso de graduação em qualquer Instituição.

4.2 As vagas destinadas ao Sistema de Cotas correspondem a 50% do total de vagas em cada curso, turno e grau, em cada *campus*, com a seguinte divisão:

- a) 25% das vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- b) 20% das vagas para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;
- c) 5% das vagas para candidatos (as) com deficiência que concluíram o Ensino Médio, independente do percurso de formação, público ou privado.

4.3 As vagas reservadas nos termos do item 5.2, linhas a e b, deste Edital, referem-se, exclusivamente, a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio, com aprovação em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, em escolas públicas; ou tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

4.3.1 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente o termo de declaração em que confirma ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública e, no ato da matrícula, entregar documento assinado de acordo com modelo estabelecido pela UNESPAR no Anexo I deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas no item 11 deste Edital.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

4.4 De acordo com a Resolução n. 001/2019 do Conselho Universitário – COU/UNESPAR, considera-se preto(a) ou pardo(a), para finalidade de concorrência pelo Sistema de Cotas, o(a) candidato(a) que assim se declare e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o(a) identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

4.4.1 Poderão concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas, candidatos(as) com as características descritas no item 5.4, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas.

4.4.2 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas públicas deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente os seguintes documentos:

a) Termo de autodeclaração em que confirma sua identidade étnico-racial preta ou parda, de acordo com a Resolução 016/2020 - COU/Unespar;

b) Declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública.

5.4.3 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas ou pardas classificado(a) em primeira chamada passará pela Banca de Heteroidentificação Racial para a validação da autodeclaração étnico-racial.

4.4.3.1 A Banca de Heteroidentificação Racial será realizada entre os dias 10 de março de 2023, por meio de videoconferência. Os *links* para participação das bancas serão enviados por e-mail e/ou aplicativo de mensagem (WhatsApp) até o dia 09 de março de 2023.

4.4.3.2 O(A) candidato(a) que não comparecer à sala virtual diante da Banca de Heteroidentificação Racial no dia e horário previstos no Edital ou cuja autodeclaração não for validada pela banca será impedido(a) de concorrer às vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as) pardos(as), sendo sua inscrição transferida automaticamente para Ampla Concorrência (Concorrência Universal).

4.4.3.3 O(A) candidato(a) às vagas do Sistema de Cotas para pessoas pretas e pardas classificado(a) em chamadas complementares a data da Banca Heteroidentificação Racial está estabelecida no Calendário do Processo Seletivo, Anexo V deste Edital.

4.4.4 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá entregar os documentos assinados de acordo com os modelos estabelecidos pela Unespar nos Anexos I e II deste Edital, juntamente com as demais documentações exigidas no item deste Edital.

4.5 Para as vagas reservadas nos termos do item 4.2, linhas a e b, deste Edital, não serão aceitos candidatos(as) que tenham cursado total ou parcialmente o Ensino Médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral, bem como não serão aceitos(as) candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público, incluindo o convênio autorizado pela Resolução n. 3.434/95 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, ou similares.

4.6 De acordo com a Resolução n. 001/2019 COU- Unespar, em conformidade com a Lei no 13.146/15, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. E, conforme estabelecido no Decreto n. 5.296/2004, considera-se:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência intelectual/mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

4.7 A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para efeitos legais, conforme estabelecido na Lei nº 12.764/2012, em seu artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, que definem as seguintes condições:

a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

4.8 Não poderão se candidatar às vagas reservadas a pessoas com deficiência, indivíduos que apresentem condições específicas que não configurem impedimento e/ou restrição ao seu desempenho no processo de aprendizagem bem como indivíduos com distúrbios de aprendizagem e/ou doenças psiquiátricas.

4.9 O(A) candidato(a) às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para pessoas com deficiência deverá, no ato da inscrição, assinalar digitalmente o termo de Autodeclaração em que atesta a condição de pessoa com deficiência e, no ato da matrícula, entregar a Autodeclaração assinada, de acordo com modelo estabelecido pela Unespar, no Anexo III deste Edital, juntamente com o laudo médico, conforme modelo disposto no Anexo IV e as demais documentações exigidas no item 11 deste Edital.

5. QUADROS DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO

5.1 O **Quadro de Vagas** para o Processo Seletivo de Ingresso - PS1 por meio da média final do Concurso Vestibular da UNESPAR, das edições de 2019, ou 2020, ou 2021 ou a média final do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, das edições 2019, ou 2020, ou 2021, conforme segue:

Quadro de Vagas, são referente às vagas Remanescentes do Vestibular 2022, Ingresso 2023

Apucarana							
CURSO	GRAU	TURNO	N. Vagas	AMPLA CONC.	COTA A	COTA B	COTA C
Administração	Bacharelado	Manhã	13	6	3	3	1
Ciências Contábeis	Bacharelado	Manhã	11	5	3	2	1
Ciências Econômicas	Bacharelado	Noite	2	1	1	0	0
Letras - Português	Licenciatura	Noite	6	3	2	1	0
Letras - Espanhol	Licenciatura	Noite	3	2	1	0	0
Matemática	Licenciatura	Noite	11	5	3	2	1
Secretariado Exec. Trilíngue	Bacharelado	Noite	6	3	2	1	0
Serviço Social	Bacharelado	Noite	19	9	5	4	1
Turismo e Negócios	Bacharelado	Noite	6	3	2	1	0

Campo Mourão							
CURSO	GRAU	TURNO	N. Vagas	AMPLA CONC.	COTA A	COTA B	COTA C
Administração	Bacharelado	Noite	13	6	3	3	1
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noite	13	6	3	3	1
Ciências Econômicas	Bacharelado	Noite	30	14	8	6	2
Geografia	Licenciatura	Noite	5	3	1	1	0
História	Licenciatura	Noite	3	1	1	1	0
Letras - Português e Inglês	Licenciatura	Noite	6	3	2	1	0
Matemática	Licenciatura	Noite	8	4	2	2	0
Pedagogia	Licenciatura	Manhã	13	6	3	3	1
Turismo	Bacharelado	Noite	14	6	4	3	1
Geografia	Bacharelado	Noite	5	3	1	1	0

Curitiba I							
CURSO	GRAU	TURNO	N. Vagas	AMPLA CONC.	COTA A	COTA B	COTA C
Canto - THE	Bacharelado	Tarde	6	3	2	1	0
Instrumento - THE	Bacharelado	Tarde	15	7	4	3	1

Paranaguá							
CURSO	GRAU	TURNO	N. Vagas	AMPLA CONC.	COTA A	COTA B	COTA C
Ciências Biológicas	Licenciatura	Tarde	8	4	2	2	0
Letras - Português	Licenciatura	Noite	8	4	2	2	0
Matemática	Licenciatura	Noite	21	11	5	4	1

Paranavaí							
CURSO	GRAU	TURNO	N. Vagas	AMPLA CONC.	COTA A	COTA B	COTA C
Geografia	Licenciatura	Noite	17	9	4	3	1
História	Licenciatura	Noite	7	4	2	1	0
Letras - Português e Inglês	Licenciatura	Noite	10	4	3	2	1
Matemática	Licenciatura	Noite	13	6	3	3	1
Pedagogia	Licenciatura	Manhã	22	11	6	4	1
Serviço Social	Bacharelado	Manhã	12	6	3	2	1

União da Vitória							
CURSO	GRAU	TURNO	N. Vagas	AMPLA CONC.	COTA A	COTA B	COTA C
Filosofia	Licenciatura	Noite	18	8	5	4	1
Geografia	Licenciatura	Noite	10	4	3	2	1
História	Licenciatura	Noite	5	3	1	1	0
Letras - Port. e Espanhol	Licenciatura	Noite	13	6	3	3	1
Letras - Port. e Inglês	Licenciatura	Noite	1	1	0	0	0
Pedagogia	Licenciatura	Tarde	14	6	4	3	1
Química	Licenciatura	Noite	9	5	2	2	0

TOTAL GERAL				
100% TOTAL DE VAGAS	COTAS			
	AMPLA CONC.	COTA A	COTA B	COTA C
396	191	104	80	21

5.1 O critério para os cálculos das Cotas foi mantido nos termos do Art. 1º, parágrafo 2º da Resolução 001/2019 - COU e Edital n.19/2022 – CCCV do Concurso Vestibular da Unespar.

5.2 De acordo com o Calendário Acadêmico, aprovado anualmente pelo CEPE, o sábado é considerado dia letivo para cumprimento de atividades curriculares dos cursos.

6. DAS NOTAS DO ENEM E VESTIBULAR

6.1 Para o processo do Vestibular da Unespar, a nota final será obtida, automaticamente, a partir do sistema do Concurso Vestibular da UNESPAR, das edições de 2019, ou 2020, ou 2021;

6.2 Para o processo do ENEM, a nota Final será obtida a partir da importação por meio do Sistema do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), das edições das edições 2019, ou 2020, ou 2021;

6.3 Para o(a) candidato(a) que realizou mais de uma edição dos processos de Vestibular ou ENEM, será considerada pela CCCV a maior Média Final (nota).

6.4 O(a) candidato(a) que realizou o ENEM como "Treineiro" não poderá matricular na Unespar.

7. ATENDIMENTO ESPECIAL PARA TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS - THE

7.1. O atendimento especial consiste na organização, por parte da instituição promotora do Processo Seletivo de Ingresso, de condições que garantam equidade no processo de concorrência, garantindo igualdade de oportunidades para os(as) candidatos(as) que possuam necessidades especiais em relação aos(às) demais candidatos(as).

7.2. O atendimento especial obedece ao disposto na Constituição Federal/88, Arts. 205, 206 e 208, que assegura o direito de todos à educação (art. 205), tendo como princípio do ensino a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (art. 206, I) e garantindo acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um (art. 208, V). E, o Decreto nº 6.949/09 que ratifica, como Emenda Constitucional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (ONU, 2006), assegurando o acesso de pessoas com deficiência a um sistema educacional inclusivo em todos os níveis. Atendendo aos referidos dispositivos legais, serão concedidas condições especiais aos(às) candidatos(as) que:

7.2.1. Se autodeclararem pessoas com deficiência, em conformidade ao Decreto n.3298/1999, considerando as alterações dadas pela redação do Decreto nº 5.296, de 2004, e/ou pessoas com necessidades especiais, mediante apresentação do atestado médico, conforme as disposições contidas, neste Edital.

7.2.2. As pessoas com deficiência e/ou com necessidades especiais serão atendidas conforme as necessidades de cada caso, mediante comprovação da condição por laudo médico e a solicitação expressa dos recursos especiais necessários, entre:

Obedecidas rigorosamente as normas do Processo Seletivo de Ingresso, em conformidade com a legislação em vigor, as pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais serão atendidas conforme a especificidade de cada caso, comprovada a condição por laudo médico, mediante a solicitação dos seguintes recursos:

- a) Ampliação de uma hora para realização da THE;
- b) Provas com fonte ampliada;
- c) Ledor(a)-transcritor(a);
- d) Intérprete de Libras;
- e) Outras necessidades. Especificar.

7.3. Os(As) interessados(as) em solicitar atendimento especial deverão assinalar na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo o tipo de necessidade especial atestada, entre:

- a) Deficiências: Física/ Neuromotora, Auditiva, Visual, Intelectual/Mental, Múltipla Deficiência, Transtorno do Espectro Autista;
- b) Transtornos do Desenvolvimento: Dislexia, Síndromes de Tourett, Síndrome do Pânico, Síndrome Borderline.
- c) Outras condições e/ou necessidades especiais: Especificar.

7.3.1. O atestado médico deverá estar assinado por um médico especialista na área relativa à deficiência ou necessidade especial declarada, contendo a descrição clínica detalhada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência ou necessidade especial. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado;

7.3.2. Exame de Audiometria para candidatos com Deficiência Auditiva, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame;

7.3.3. Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com Deficiência Visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do profissional que realizou o exame;

7.3.4. Atestado de Funcionalidade, para os candidatos com Deficiência Física/Neuromotora, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), devendo ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que forneceu o atestado.

7.3.5. O(s) documento(s) mencionado(s) deverão ser enviados on-line, ou encaminhados via Sedex, à CCCV/Unespar, até o dia 23 de fevereiro de 2023.

7.3.5.1 A cópia digital dos documentos solicitados deverá ser enviada no e-mail vestibular@unespar.edu.br

7.3.5.2. O envio dos documentos solicitados por meio de correspondência SEDEX deve ser encaminhado aos cuidados da Coordenação Geral da CCCV/UNESPAR para o endereço: Avenida Comendador Norberto

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Marcondes, 733, Centro – Campo Mourão, CEP 87303-100, sendo considerada, para todos os efeitos, a data da respectiva postagem.

7.4. Sob nenhuma hipótese será concedido atendimento especial a candidatos(as) com deficiência e/ou necessidades especiais que não formalizarem a solicitação, nos termos previstos, neste Edital.

7.5. A CCCV/UNESPAR divulgará a lista de candidatos(as) e o tipo de atendimento especial a ser ofertado, após análise dos documentos enviados por aqueles(as) que solicitarem o atendimento especial.

8. TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA DO CAMPUS DE CURITIBA I - EMBAP

8.1 Os Testes de Habilidades Específicas - THE serão realizados para os candidatos(as) aos cursos Superior de Canto e Superior de Instrumento na forma: **presencial**, entre os dias 02 a 03 de março de 2023.

8.2 O critério de aprovação no THE é o da obtenção de nota média mínima igual ou superior a 5,0 (cinco), ficando eliminados os(as) candidatos(as) que não atingirem essa média.

8.3. As Provas de THE são elaboradas e aplicadas sob a responsabilidade dos(as) correspondentes Colegiados de Curso do *Campus*.

8.3.1 Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª Fase do Processo Seletivo, conforme o limite de aprovação e classificação, serão avaliados por professores(as) dos respectivos cursos ou especialistas convidados para o THE.

8.3.2 A classificação dos(as) candidatos(as) para a 2ª Fase (THE) será de até o limite de três vezes o número de vagas de cada curso, ressalvados os casos de empate para a última vaga disponível, o que ensejará a classificação de todos(as) os(as) candidatos(as) assim empatados(as).

8.3.3 Os conteúdos programáticos e critérios exigidos nesses testes constam no Manual do THE que será disponibilizado a partir do dia 20 de dezembro de 2023.

8.3.4 Cada prova terá tempo próprio de duração, conforme determinação dos correspondentes Colegiados de Curso, descritos no programa e apresentados no Manual do THE.

8.3.5 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nesses cursos devem acompanhar no site oficial <http://vestibular.unespar.edu.br> a divulgação dos resultados dos(as) aprovados(as) para o THE, conforme calendário do PS1 (anexo V deste Edital), atentando para as datas de realização dos testes.

8.3.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) nos termos do item anterior serão convocados(as) à realização do THE, conforme estabelece neste Edital e nos manuais, publicados no site da Unespar.

8.4. Será eliminado nesta 2ª Fase (THE) o(a) candidato(a) que:

- a) não apresentar o documento original de identificação utilizado para fazer a inscrição sempre que solicitado;
- b) não enviar todos os documentos e materiais solicitados pelos Colegiados de Curso no prazo especificado conforme o Manual de THE;

8.5. A classificação é obtida pela média ponderada dos pontos na primeira 1ª fase (com peso 6) e a nota da 2ª fase - THE (com peso de 4).

8.5.1 O critério de aprovação no THE é o da obtenção da média mínima igual ou superior a 5,0 (cinco), ficando eliminados os(as) candidatos(as) que não atingirem essa média, independente da classificação que obtiveram na 1ª fase.

8.6 A Identificação do(a) candidato(a) poderá ser exigida a qualquer momento.

8.7 Os(as) candidatos(as) que farão THE dos cursos de Superior de Canto e Superior de Instrumento, do *Campus* de Curitiba I (EMBAP) deverão:

8.7.1 Comparecer ao local da prova com trinta minutos de antecedência do horário determinado para o início do THE. Em caso de atraso, não será permitido o ingresso do(a) candidato(a), independentemente do motivo ou da alegação apresentada, sendo ele considerado ausente.

8.7.2 Apresentar documento oficial com foto, sendo esta condição indispensável para o ingresso do(a) candidato(a) no local da prova;

8.7.3 Levar o material solicitado para o local de prova, bem como cumprir as demais exigências constantes nos programas e critérios de cada curso e de cada *campus*;

8.7.4 Assinar a lista de presença ao terminar a prova e antes de se ausentar do recinto;

8.7.5 O(A) candidato(a) só poderá realizar a prova no local, dia e hora estabelecidos previamente. Não lhe será dada outra oportunidade, independentemente do motivo ou da alegação para justificar a ausência ou o atraso.

8.7.6 No dia, hora e local da realização da prova, só podem estar presentes os(as) candidatos(as) convocados(as) por Edital para se submeterem à prova correspondente.

8.8 Será eliminado(a) nesta fase, o(a) candidato(a) que:

- a) Estiver ausente do local das provas, no dia e horário determinados para seu comparecimento;
- b) Comunicar-se ou tentar comunicar-se com outro(a) candidato(a) ou com qualquer pessoa fora da sala de prova, por qualquer meio ou expediente, sobre qualquer assunto, atribuindo-se nota zero à prova em questão;
- c) Obter MÉDIA inferior a 5,0 EM QUALQUER UMA DAS ETAPAS DO Teste de Habilidades Específicas.

8.9 Recursos:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Em hipótese alguma haverá vistas ou revisão de provas e nem será admitido recurso quanto ao conteúdo exigido ou quanto ao critério de avaliação das provas e da classificação dos(as) candidatos(as).

8.10 Aceite:

O ato de inscrição implica em aceitação das normas estabelecidas pela CCCV neste Edital.

8.11 Critérios de classificação geral dos Testes de Habilidades Específicas:

8.11.1 Para o cálculo da nota de pontuação final (PF), serão considerados a pontuação obtida 1ª fase do Processo Seletivo de Ingresso (vestibular), estabelecendo como sigla NPSI, com Peso 6, e a Nota do Teste de Habilidades Específicas, estabelecendo como sigla NTHE, convertida à escala de zero a mil, com Peso 4.

PONTUAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) DO THE:

P1= NPSI, a pontuação vai de 0 a 1000 pontos

P2= NTHE X 100 (onde NTHE é de 0 a 10 pontos)

A pontuação final é calculada por: PF= (Média Ponderada)

Sendo PF a Pontuação Final.

Exemplo:

Um(a) candidato(a) que obteve uma pontuação de 500 pontos NPSI e obteve pontuação NTHE=5,0. Assim,

P1 =500 e P2 = 5,0 x 100 = 500 e sua pontuação final será de:

$$PF = \frac{500 \times 6 + 500 \times 4}{10} = \frac{3000 + 2000}{10} = \frac{5000}{10} = 500 \text{ pontos}$$

8.12 Na ocorrência de candidatos(as) com notas finais coincidentes, o desempate é feito levando-se em conta, sucessivamente:

a) maior pontuação no Teste de Habilidade Específica;

b) maior idade.

8.13. O preenchimento das vagas respeitará a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), bem como o limite de vagas estabelecido para cada curso.

8.14 O resultado dos aprovados no THE será disponibilizado no dia 06 de março de 2023, conforme Calendário do PS1 (Anexo V deste Edital)

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado do Processo Seletivo de Ingresso na Unespar, deste Edital, respeitará rigorosamente a oferta de cursos e suas respectivas vagas remanescentes, sendo válido somente para o prazo legal do ano letivo ao qual se destina e seus efeitos cessarão, de pleno direito, **com o prazo final de registro e matrícula.**

9.2 A lista dos(as) candidatos(as) classificados(as) em primeira chamada será em ordem alfabética, por *campus* e curso, e por modalidades, da seguinte forma:

a) Lista dos(as) classificados(as) na modalidade de Ampla Concorrência;

b) Lista dos(as) classificados(as) das vagas para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

c) Lista dos(as) classificados(as) das vagas para candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas;

d) Lista dos(as) classificados(as) das vagas para candidatos(as) com deficiência.

9.4 As listas do **Resultado Geral serão expostas ao público pelo site <http://www.unespar.edu.br>, no dia 08 de março de 2023.**

9.5 A Unespar não enviará correspondência ao(à) candidato(a) informando o desempenho no Processo.

9.6 A CCCV não se responsabiliza por eventuais falhas na divulgação do resultado por terceiros.

10. MATRÍCULA DOS(AS) APROVADOS(AS)

10.1 Serão convocados(as) para registro acadêmico e matrícula, os(as) candidatos(as) que obtiverem maior número de pontos no processo classificatório no Processo Seletivo, respeitado o limite de vagas previstas para o respectivo curso, turno e *campus* e pelas modalidades de Ampla Concorrência e do Sistema de Cotas.

10.2 O(A) candidato(a) classificado(a) será convocado(a) para o curso ao qual concorreu, dentro do limite de vagas em primeira chamada ou que, em virtude da não realização da matrícula de outro(as) classificados(as), seja convocado(a) como remanescente em chamadas complementares, obedecendo aos prazos e normas previstos neste Edital, nos Editais próprios da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, nas disposições do Regimento Geral da Unespar e nas Resoluções dos Conselhos Superiores da Unespar.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

10.3 No Processo Seletivo, caso haja vagas destinadas ao Sistema de Cotas não preenchidas, elas serão remanejadas conforme:

- a) Vaga remanescente de cotas destinadas a pessoas com deficiência será remanejada para cotas destinadas a pessoas pretas e pardas;
- b) Vaga remanescente de cotas destinadas a pessoas pretas ou pardas será remanejada para cotas destinadas a pessoas com deficiência;
- c) Em caso de sobras de vagas dos itens a e b, elas serão destinadas às cotas para candidatos que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas e havendo vagas remanescentes, elas serão destinadas à Concorrência Universal.

10.4 Se as vagas ofertadas no Processo Seletivo, nas modalidades: Ampla Concorrência e Sistema de Cotas, não forem preenchidas por não existirem candidatos(as) classificados(as) em número suficiente para ocupá-las, a Unespar poderá utilizar outras formas de seleção previstas em Editais ou regulamento próprio.

10.5 As chamadas complementares são organizadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD e são efetivadas pelas Secretarias Acadêmicas, observando-se o que se encontra estabelecido nos Editais.

10.6 As matrículas serão efetuadas junto à Secretaria Acadêmica dos *campi* da Unespar, nos endereços, telefones e e-mails que constam nos Editais de convocação de candidatos(as) publicados pela PROGRAD.

10.7 O(A) candidato(a) classificado(a) no limite de vagas para um curso de graduação da Unespar que estiver cursando outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional, deve optar entre o curso em que está matriculado(a) e o Curso da Unespar, não podendo permanecer com situação acadêmica ativa em ambos.

10.8 São convocados(as), pela ordem, candidatos(as) para vagas remanescentes de acordo com o número de vagas ociosas, mantendo-se o critério da ordem de classificação das modalidades de Ampla Concorrência e do Sistema de Cotas, conforme as disposições deste Edital.

10.9 Não será aceita a matrícula do(a) candidato(a) que, no momento em que prestou o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM ou Concurso Vestibular da UNESPAR, se enquadrava na condição de "treineiro(a)", ou seja, que não tenha concluído o Ensino Médio no ano da realização do Processo Seletivo.

10.10 O Calendário de Matrículas está no Anexo V deste Edital.

11. DOCUMENTOS PARA REGISTRO DE MATRÍCULAS

11.1 Ampla Concorrência: Os(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (*upload*), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato .pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

I. Certidão de Nascimento ou Casamento;

II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;

III. CPF;

IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);

V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);

VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.

a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada pela autoridade escolar e carimbada, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 45 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

11.2 Candidatos(as) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas: Os(As) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (*upload*), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;
- III. CPF;
- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.
 - a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

- b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
- c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada pela autoridade escolar e carimbada, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 45 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.
- VII. Declaração Assinada, conforme o Modelo no Anexo I deste Edital (disponível para *download* em www.unespar.edu.br/matriculas).

11.3 Candidatos(as) Pretos(as) e Pardos(as), que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em Escolas Públicas: Os(As) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (*upload*), via sistema SICOM da UNESPAR, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato .pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;
- III. CPF;
- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.
 - a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
 - b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.
 - c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada pela autoridade escolar e carimbada, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 45 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.
- VII. Declaração Assinada, conforme o Modelo no Anexo I deste Edital (disponível para *download* em www.unespar.edu.br/matriculas).
- VIII. Autodeclaração Étnico-Racial assinada, conforme o Modelo no Anexo II deste Edital (disponível para *download* em www.unespar.edu.br/matriculas).

11.4 Candidatos(as) com Deficiência(s): Os(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) para matrículas por meio dos Editais publicados pela DRA/PROGRAD farão suas matrículas nos dias estipulados, de maneira on-line, mediante preenchimento do requerimento de matrícula, disponível em www.unespar.edu.br/matriculas, e envio (*upload*), via sistema SICOM da Unespar, dos seguintes documentos (digitalizados/escaneados no formato pdf, com tamanho máximo de 1MB cada - outros formatos ou tamanhos não serão aceitos):

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. Cédula de Identidade Civil (RG) ou da Carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro frente e verso (como o original), numa única peça;
- III. CPF;
- IV. Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos, do sexo masculino);
- V. Título de Eleitor (para maiores de 18 anos);
- VI. Histórico Escolar do Ensino Médio, contendo no mesmo a Certificação de Conclusão.
 - a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira, que cursou o Ensino Médio no exterior, deverá apresentar declaração de equivalência de estudos fornecida pelo órgão credenciado no Brasil.

c) O(a) candidato(a) que, no período estipulado para realização da matrícula, não portar a via do Histórico Escolar do Ensino Médio poderá entregar uma Declaração/Certidão de Conclusão de Ensino Médio, devidamente assinada pela autoridade escolar e carimbada, o que tornará a matrícula condicional até o envio da via do Histórico Escolar do Ensino Médio, impreterivelmente no prazo de 45 dias, a contar da data da solicitação da matrícula, prevista nos editais de convocações. Até que ocorra o envio do Histórico Escolar do Ensino Médio, o(a) candidato(a) não terá seu registro efetivado no sistema acadêmico, como estudante regular da Unespar.

VII. Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, conforme o Modelo no Anexo III deste Edital (disponível para *download* em www.unespar.edu.br/matriculas).

VIII. Laudo médico para comprovação da condição de pessoa com deficiência para ingresso nos Cursos de Graduação da Unespar, conforme o Modelo no Anexo IV deste Edital (disponível para *download* em www.unespar.edu.br/matriculas).

12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1 O resultado do processo é válido apenas para o período a que se refere, e seus efeitos cessam, de pleno direito, com o prazo final de registro e matrícula.

12.2 A CCCV poderá revisar o resultado obtido pelo(a) candidato(a) mediante a comprovação de divergência no processo de obtenção de notas do Sistema do INEP (Enem) e Unespar (Vestibular);

12.3 Só caberá recurso nos casos de infringência às disposições deste Edital e/ou Manual do THE. O recurso será interposto perante a CCCV no prazo máximo de 24 horas, contados da data de divulgação dos resultados do Processo Seletivo.

12.4 Recebido o recurso, a CCCV poderá remeter à análise da Procuradoria Jurídica da Unespar.

12.5 A Procuradoria Jurídica da Unespar emitirá parecer a respeito do recurso no prazo de 24h, contados a partir da data do protocolo inicial, para decisão final pela CCCV no prazo de dois (02) dias.

12.6 Candidatos (as) que realizaram o processo como “Treineiro” no Enem ou no Concurso Vestibular da Unespar não está autorizado(a) a efetivar a matrícula no curso de graduação, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/96), que exige que o(a) candidato(a) à vaga tenha concluído o Ensino Médio no ano de realização do Processo Seletivo

12.7 Informações, recursos, protocolizações, organização e toda tramitação do Processo Seletivo de Ingresso deste Edital ficarão concentrados junto à Coordenação Central da CCCV, em espaço físico situado no *campus* de Campo Mourão.

12.8 Os casos omissos, neste Edital e/ou no Manual do THE serão resolvidos pela CCCV ou, a seu pedido, pelos Conselhos Superiores.

Publique-se e cumpra-se
Campo Mourão, 14 de dezembro 2022

Professora Dr^a. Áurea Andrade Viana de Andrade,
Coordenadora do Concurso Vestibular
Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR,
PORTARIA N.º 412/2022 REITORIA/UNESPAR



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ



Anexo I – Edital n. 24/2022 – CCCV/UNESPAR

Declaração de Ensino Médio Cursado Completamente Em Escola Pública

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____ e RG nº. _____, candidato(a) aprovado(a) no curso de graduação _____, do *campus de* _____ da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, DECLARO, sob pena de configurar crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal Brasileiro) e de ensejar o cancelamento do registro acadêmico na Universidade Estadual do Paraná, ter cursado o Ensino Médio completamente em escola da rede pública.

_____, _____ de _____ de 2023.

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Anexo II – Edital n.24/2022 – CCCV/UNESPAR

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG n.º _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas pretas e pardas que cursaram ensino médio integralmente em escolas públicas, no Processo Seletivo de Ingresso (PS1) da Unespar, que sou _____ (preto(a) ou pardo(a)).

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo Sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 2º. da Resolução n.º. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar, considera-se preto(a) ou pardo(a), o(a) candidato(a) que assim se declare **e que possua cor de pele preta ou parda com traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo étnico-racial negro**. Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____, _____ de _____ de 2023.
Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

*O Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Anexo III – Edital n.24/2022 – CCCV/UNESPAR

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____ e RG n.º _____, DECLARO para o fim específico de concorrência ao sistema de cotas, modalidade de vaga reservada para pessoas com deficiência, no Processo Seletivo de Ingresso (PS1) da Unespar, que sou pessoa com deficiência: Física/Motora () Auditiva ou surdez () Visual ou cegueira () Surdocegueira () Mental/ Intelectual () Múltipla () Transtorno do Espectro Autista ().

Declaro que estou ciente que, para finalidade de concorrência pelo sistema de cotas da Unespar, em conformidade com o Artigo 3º. da Resolução n.º. 001/2019 do Conselho Universitário da Unespar, considera-se pessoa com deficiência aquela que assim se declare e se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, esse último com a redação dada pelo Decreto n.º 5.296/2004 e pela Lei n. 13.146/2015 em seu artigo 2º. e, em conformidade com a Lei 12.764/2012, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada Pessoa com Deficiência.

Declaro também estar ciente que se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga.

_____ de _____ de 2023.

Local e Data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) responsável legal em caso de candidato(a) menor de 18 anos.

A Lei no 13.146/15, considera Pessoa com Deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. O Decreto n. 5.296/2004, considera a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho; e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências. A Lei 12.764/2012 é considerada Pessoa com Deficiência a Pessoa com Transtorno do Espectro Autista caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Anexo IV – Edital n. 24/2022 – CCCV/ UNESPAR

LAUDO MÉDICO PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNESPAR

Nome do(a) candidato(a):

Cédula de Identidade–RG n. _____

CPF n. _____

Curso: _____ campus: _____

Nome do(a) Médico(a): _____

Especialidade: _____

CRM: _____

Laudo Médico (Restrito ao/à Médico/a)

Declaro para os devidos fins e a pedido do(a) candidato(a) interessado(a) em ingressar em Curso de Graduação ofertado pela Universidade Estadual do Paraná por meio de reserva de vagas para pessoas com deficiência, que o(a) requerente apresenta a deficiência abaixo assinalada:

() Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções

Código Internacional de Doenças – CID – 10:

Provável causa da Deficiência:

Descrição Clínica da Deficiência Física e das funções prejudicadas:

() Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Código Internacional de Doenças – CID – 10:

Provável causa da Deficiência

Descrição do Resultado de Audiometria:

_____ Nome do(a)

Profissional _____

N. de Registro profissional _____

Data de realização da audiometria: ____/____/____.

() Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ



correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Código Internacional de Doenças – CID – 10:

Provável causa da Deficiência _____

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/xxx:

Olho direito _____

Olho esquerdo _____

Descrição do Resultado de Campimetria:

_____ Nome do(a) Profissional

N. de Registro profissional _____

Data de realização da Campimetria: ____/____/____.

() Deficiência Mental/Intelectual- funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

Código Internacional de Doenças – CID – 10:

Provável causa da Deficiência _____

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

Descrição clínica detalhada da deficiência intelectual e funções prejudicadas:

() Transtorno do Espectro Autista - caracterizado por síndrome clínica na forma de I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; ou II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Código Internacional de Doenças – CID – 10:

Provável causa da Deficiência _____

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

Descrição clínica detalhada do Transtorno do Espectro Autista e funções prejudicadas:

() Múltipla Deficiência - associação de duas ou mais deficiências.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ



No caso de Múltipla Deficiência, o(a) profissional responsável pelo Laudo Médico deverá preencher os campos relativos às deficiências associadas que caracterizam a múltipla deficiência.

Possíveis limitações e/ou restrições decorrentes da deficiência apresentada pelo(a) candidato (Física, Auditiva, Visual, Mental/Intelectual, Transtorno do Espectro Autista ou Múltipla Deficiência) na área acadêmica:

Assinatura do(a) Médico(a): _____

Carimbo com nome e CRM do(a) Médico(a)

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, autorizo o registro do diagnóstico, CID-10: _____ - _____, neste presente atestado médico.

Assinatura do(a) Candidato(a) ou responsável legal se menor de 18 anos

Local e data: _____, _____ de _____ de 2023.

, _____ de _____ de 2023.

Anexo V – Edital n.24/2022 – CCCV/UNESPAR

O **Calendário do Processo Seletivo de Ingresso (PS1)** nos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual do Paraná, referente às Vagas Remanescentes do Vestibular 2022, para ano letivo de 2023.

EVENTO	DATA
Inscrição exclusivamente através da internet (Gratuita)	14/12/2022 a 23/02/2023
Edital de homologação das inscrições do Processo Seletivo (PS1)	27/02/2023
Resultado dos Aprovados para o Teste de Habilidade Específica – THE (2ª Fase para os Cursos Superior de Canto e Superior de Instrumento)	27/02/2023
Teste de Habilidade Específica do <i>Campus</i> Curitiba I (EMBAP)	02 e 03/03/2023
Divulgação do resultado dos Testes de Habilidades Específicas do <i>Campus</i> de Curitiba I (EMBAP)	06/03/2023
RESULTADO GERAL PRIMEIRA CHAMADA	08/03/2023
Banca Heteroidentificação Racial Classificação em Primeira Chamada	10 /03/2023
CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS (Matrículas on-line)	
Matrícula em Primeira Chamada	13 e 14 /03/2023
Edital de Segunda Chamada	17/03/2023
Banca Heteroidentificação Racial Classificação em Segunda Chamada	20/03/2023
Matrícula de Segunda Chamada	21 e 22/03/2023
Edital de Terceira Chamada	24/03/2023
Banca Heteroidentificação Racial Classificação em Terceira Chamada	27/03/2023
Matrícula de terceira chamada	28/03/2023